



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EAD**

RETIFICAÇÃO 1 DO EDITAL Nº 07/2013 - PROEN/IFRN

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU IFRN-UAB
– 1º SEMESTRE DE 2013 –**

No item 5, **onde se lê**

- “5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 5.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação, no período de **20 a 22 de fevereiro de 2013**, nos horários informados no **Anexo I** deste edital, no polo do curso:
- a) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - c) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação;
 - d) Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original);
 - e) *Curriculum Vitae*, com documentos comprobatórios (cópias acompanhadas dos originais);
 - f) Documento que comprove que o candidato está atuando ou já atuou na administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal, constando a quantidade de anos de serviço público.
- 5.2. O candidato que apresentar documentação incompleta no período de que trata o item 4.1 não será considerado participante do processo seletivo.
- 5.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.”,

leia-se

5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 5.1 Para formalizar a inscrição, o candidato deve apresentar a seguinte documentação, no período de **20 a 22 de fevereiro de 2013**, nos horários informados no Anexo I deste edital, na(o) diretoria acadêmica ofertante/polo do curso:
- a) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - c) Histórico acadêmico (cópia acompanhada do original) de curso superior de graduação;
 - d) Diploma de curso superior de graduação (cópia acompanhada do original);
 - e) *Curriculum Vitae*, com documentos comprobatórios (cópias acompanhadas dos originais);
- 5.2 O candidato que está atuando ou já atuou na administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal, deverá apresentar documento que comprove tal atuação constando, também, a quantidade de anos de trabalho no serviço público.**
- 5.3 O candidato que apresentar documentação incompleta no período de que trata o item 5.1 não será considerado participante do processo seletivo.
- 5.4 Não será aceita, sob qualquer pretexto, entrega de documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

No item 19.3, **onde se lê** “Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 18.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.”, **leia-se** “Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 19.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.”

No item 28.1, **onde se lê** “O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 18 e seus subitens.”, **leia-se** “O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item **19** e seus subitens.”

Natal, 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA
Pró-reitor de Ensino